

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

5º T.A. - CT FPE Nº. 2019/021065

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2019 - FPE Nº. 2019/021065, PUBLICADO EM 30 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO (4 CRS) - SANTIAGO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0082543-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO, inscrito no CNPJ sob o nº. 96.136.643/0001-36, CNES sob o nº. 2244357, sito na Rua Sete de Setembro, nº. 570, Centro - SANTIAGO/RS, CEP 97.700-000, fone: (55) 3251-2770, neste ato representada por seu Presidente, Sr. IRMO ELZEARIO SAGRILLO, portador da Carteira de Identidade nº. 5025807701, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 044.432.330-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 195/2019 - FPE Nº. 2019/021065, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros Globais, do Contrato nº 195/2019 - FPE Nº. 2019/021065, que, de acordo com a Informação nº 3332/2021 do DGAE/CASS, às folhas nº 468 à nº 470 do presente processo administrativo, passa a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 17.925.031,32 (dezessete milhões, novecentos e vinte e cinco mil e trinta e um reais e trinta e dois centavos), e será repassado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

7.1 - DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 322.108,54	R\$ 3.865.302,48
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 146.201,20	R\$ 1.754.414,40
Subtotal	R\$ 468.309,74	R\$ 5.619.716,88
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 160.178,25	R\$ 1.922.139,00
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 167.542,20	R\$ 2.010.506,40
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 294.123,39	R\$ 3.529.480,68
Subtotal	R\$ 621.843,84	R\$ 7.462.126,08
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Saúde Mental Estadual	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
Complementação de diária de UTI adulto	R\$ 37.035,33	R\$ 444.423,96
Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	R\$ 52.000,00	R\$ 624.000,00
Subtotal	R\$ 145.035,33	R\$ 1.740.423,96
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 8.764,63	R\$ 105.175,56

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Saúde Mental Federal	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 180.198,50	R\$ 2.162.382,00
Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
Subtotal	R\$ 258.563,70	R\$ 3.102.764,40
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 167.542,20	R\$ 2.010.506,40
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 482.286,79	R\$ 5.787.441,48
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 440.324,59	R\$ 5.283.895,08
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 145.035,33	R\$ 1.740.423,96
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 258.563,70	R\$ 3.102.764,40
TOTAL	R\$ 1.493.752,61	R\$ 17.925.031,32

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde (MS) serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil após o MS creditar na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente à prestação de serviços.

7.1.3 Em razão dos componentes pré-fixado Federal e pré-fixado Estadual serem pagos de forma global e antecipada, poderá a CONTRATANTE, realizar os devidos descontos da produção não comprovada nos sistemas informatizados, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 7.4, desta Cláusula, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas, previstas no Documento Descritivo.

7.2 - DOS RECURSOS FEDERAIS

7.2.1 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde - MS, que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de duas formas:

§ 1º **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde - e os **Incentivos Financeiros Federais**, pagos **antecipadamente (valor global)**, com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho do Hospital, conforme item 7.4, importando no R\$ 8.890.205,88 (oito milhões, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) ano, a ser transferido à CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 740.850,49 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

§ 2º **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta Complexidade e os Procedimentos Estratégicos - FAEC será repassado à CONTRATADA, conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 607.866,79 (seiscentos e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), definido no Documento Descritivo.

7.2.2 O recurso financeiro relativo aos Incentivos Federais, conforme disposto nas respectivas Portarias do MS, será repassado a(o) CONTRATADO(A), após a publicação da Portaria de transferência financeira e efetivo repasse do FNS ao FES e respectiva inclusão por meio de termo aditivo ao presente contrato.

7.2.3 Em caso de habilitações realizadas pelo MS, salvo excepcionalização do Gestor Estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos pelo CONTRATADO após a Publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e sua inserção no instrumento contratual.

7.2.4. A Secretaria Estadual de Saúde REAJUSTARÁ o teto financeiro deste contrato na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, ou quando da revisão ou atualização do Documento Descritivo.

7.3 - DOS RECURSOS ESTADUAIS

7.3.1 O cofinanciamento Estadual será repassado de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixada, definidos em normativas próprias - consoante parâmetros abaixo:

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.740.423,96 (um milhão, setecentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), sendo pago em parcelas mensais de forma integral conforme as obrigações definidas em atos normativos próprios, no valor de R\$ 145.035,33 (cento e quarenta e cinco mil e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais submetidas à avaliação do cumprimento de metas definidas em atos normativos próprios, no valor de até R\$ 0,00 (zero reais).

7.3.2 No caso de inexecução ou apuração de irregularidade constatada em processo administrativo, preservados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os Incentivos Estaduais poderão ser suspensos ou extintos, conforme disposto na Portaria nº 294/2017, que aprova o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Apuração de Irregularidades

7.3.3 A qualquer tempo os incentivos concedidos e incluídos no presente contrato poderão ser suspensos e/ou extintos, por meio de lei ou norma que contingencie os gastos, bem como a revogação da Portaria ou Resolução que os instituiu, não gerando direitos ao recebimento de seus valores para o prestador após revogada a Portaria ou Resolução que os criou, tendo o prestador plena ciência e concordância com o avençado na presente cláusula.

7.4 - DA AVALIAÇÃO DOS RECURSOS

A avaliação dos recursos financeiros será realizada de forma regular pela CAC e pelas áreas técnicas da SES/RS, em conformidade com os atos normativos de cada Esfera de Gestão - Federal ou Estadual - conforme estabelecido abaixo, considerando o documento descritivo:

7.4.1 Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Federal

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, cujo valor constante no §1º, do item 7.2.1, é distribuído da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 95% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

§2º Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.4.2 - Do Monitoramento e Avaliação dos Recursos do Teto Estadual

A avaliação e monitoramento dos Recursos Estaduais seguirão os critérios estabelecidos em normativas próprias de cada Incentivo habilitado, em conformidade com o que restou definido no Documento Descritivo.

Parágrafo Único - As Comissões de Acompanhamento de Contrato, bem como as áreas técnicas da SES, realizarão o monitoramento e a avaliação das metas qualitativas, das metas quantitativas e demais prerrogativas relativas aos respectivos Incentivos habilitados pela CONTRATADA, em conformidade com o que consta na Portaria nº 294/2017, que instituiu o Regimento das Comissões de Acompanhamento dos Contratos, bem como os demais atos normativos que a alterarem ou substituírem.

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, **ALTERAR** o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 195/2019 - FPE Nº. 2019/021065, de acordo com o contido na Informação nº. 3332/2021 do DGAE/CASS, às folhas nº 468 à nº 470 do processo administrativo nº. 19/2000-0082543-0, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO
SANTIAGO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Vigilância do óbito materno, infantil e fetal.

Meta: Meta: Investigar e analisar 100% dos óbitos maternos, infantis e fetais ocorridos no hospital. Notificar à Vigilância Epidemiológica do município todos estes óbitos. Comprovar anexando ao relatório mensal as fichas de investigação do Ministério da Saúde e cópia das atas das reuniões da comissão de óbitos, com representantes da SMS, contendo a análise realizada considerando os critérios de evitabilidade, a avaliação da qualidade da assistência prestada e as propostas de intervenção para redução destes óbitos.

Pontuação: 10

2. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado.

Meta: Meta: Oferecer no SISREG o total das primeiras consultas especializadas pactuadas (30% do quantitativo contratualizado em cada especialidade); anexar ao relatório trimestral a lista de espera mensal de cirurgias eletivas; Oferecer 100% das vagas contratadas de mamografia (e de outros exames conforme for ocorrendo as pactuações na CIR) e agendar os exames para os municípios de referência de acordo com as cotas definidas em conjunto com a 4ªCRS. Apresentar relatório mensal com as vagas disponibilizadas, vagas agendadas e absenteísmo das agendadas por município.

Pontuação: 10

3. Taxa de ocupação de leitos da UTI.

Meta: Meta: manter índice de ocupação dos leitos de UTI habilitados no SUS acima de 85%.

Pontuação: 5

4. Notificação dos casos de doença, agravos e eventos de saúde pública, conforme Portaria GM/MS nº 204 de 2016.

Meta: Meta: Notificar 100% dos casos, bem como efetuar notificações negativas. Comprovação mensal através de ofício da Secretaria de Saúde do município de referência, contendo data de recebimento, assinatura e carimbo ou nome legível da pessoa que recebeu, e os formulários de notificação do SINAN.

Pontuação: 10

5. Taxa de infecções hospitalares.

Meta: Meta: a) Manter taxa global das IRAS dos pacientes atendidos abaixo de 3%. Comprovar através da apresentação mensal, em relatório, do cálculo "Nº total de casos de IRAS no período X 100, dividido pelo Nº de saídas (altas, óbitos e transferências) no período; b) descrever os indicadores que compõem o numerador, ou seja, IRAS relacionadas à: nº de Flebites (grau 3 e 4); nº de Infecção do Trato Urinário por uso de sonda vesical de demora; nº de infecções por uso catéter venoso central e nº Infecções de Sítio Cirúrgico (ISC), relacionadas às cirurgias monitoradas- Considerar as determinações contidas no Of. Circ. 010/2016, do Núcleo Regional de Monitoramento das IRAS/VISA/4ªCRS; c) Apresentar análise crítica do trimestre do resultado obtido e medidas implementadas para melhoria.

Pontuação: 10

6. Continuidade do cuidado em Saúde Mental

Meta: Meta: Elaborar Plano Terapêutico Singular (PTS) em conjunto com o serviço de referência dos usuários que

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

possuam internações recorrentes nos últimos 2 anos e/ou pacientes em internação compulsória. Comprovação através de ata de reunião com a discussão de pelo menos 1 caso por mês e ferramenta do PTS preenchida de cada caso discutido.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

7. Implementação de atividades humanizadoras conforme Política Nacional de Humanização do SUS

Meta: Meta: Identificar os meios de comunicação disponíveis para o paciente acessar a ouvidoria institucional. Anexar levantamento e análise mensal das reclamações, sugestões, elogios e denúncias recebidas, assim como as estratégias de melhorias baseadas nestes dados, conforme preconizado em Portaria GM/MS Nº 2.416/2014 e da pesquisa de satisfação dos usuários.

Pontuação: 10

8. Manter protocolos de Classificação de Risco no serviço de Pronto Atendimento.

Meta: Meta: Fazer a Classificação de Risco de todos os usuários que acessam o Pronto Atendimento. Anexar relatório mensal, no qual conste a relação do quantitativo de pacientes por cor de classificação e realizar reuniões trimestrais com as SMS que acessam o serviço e representante da RUE da CRS, a fim de traçar plano de ação para diminuir o número de pacientes classificados como verde e azul. Comprovação através das atas.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Contrarreferência de usuários crônicos.

Meta: Meta: Contrarreferenciar 100% dos usuários crônicos de internações clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de seu município de residência no momento da alta. Entregar relatório com resumo de todos pacientes contrarreferenciados do mês para a SMS de origem contendo nome, CID, endereço completo e telefone, e comprovar no relatório de monitoramento com uma cópia contendo assinatura e data de recebimento para Santiago e comprovante de recebimento do e-mail para outros municípios.

Pontuação: 10

10. Contra-referência dos Recém Nascido e Puérperas para a Atenção Primária

Meta: Meta: 100 % SUS dos RN e Puérperas encaminhadas para a Rede Básica de Saúde após a alta. Comprovar anexando o relatório mensal enviado para os municípios e 4ª CRS.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

11. Proporcionar atividades de Educação Permanente para os funcionários do hospital: no mínimo uma atividade por ano para cada funcionário

Meta: Meta: Média de 25% dos funcionários a cada trimestre. Comprovação através de tabela única anual, com todos colaboradores listados e as capacitações realizadas por mês para cada funcionário.

Pontuação: 5

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2019/02 até 2020/01. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	35	23
CLÍNICO	SAUDE MENTAL	3	3
	CLINICA GERAL	50	45
COMPLEMENTAR	UTI ADULTO - TIPO II	10	9
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1
	OBSTETRICIA CLINICA	11	7
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	13	13
OUTRAS ESPECIALIDADES	CRONICOS	2	2
	PSQUIATRIA	7	7
TOTAL		132	110

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Forma de Organização				
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	150	R\$ 177.195,00	1800	R\$ 2.126.340,00
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	15	R\$ 11.626,95	180	R\$ 139.523,40
0304 - Tratamento em oncologia	15	R\$ 8.064,75	180	R\$ 96.777,00
0305 - Tratamento em nefrologia	5	R\$ 3.245,70	60	R\$ 38.948,40
0308 - Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	5	R\$ 3.222,30	60	R\$ 38.667,60
0310 - Parto e nascimento	12	R\$ 6.352,20	144	R\$ 76.226,40
04 - Procedimentos cirúrgicos	59	R\$ 58.389,94	708	R\$ 700.679,28
0403020123 - TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO - Eletivo	8	R\$ 2.791,12	96	R\$ 33.493,44
040801 - Cintura escapular	2	R\$ 778,12	24	R\$ 9.337,44
040802 - Membros superiores	6	R\$ 1.826,52	72	R\$ 21.918,24
040804 - Cintura pélvica	1	R\$ 3.458,44	12	R\$ 41.501,28
0408040050 - ARTROPLASTIA DE QUADRIL PARCIAL - Urgência	1	R\$ 3.821,12	12	R\$ 45.853,44
040805 - Membros inferiores	10	R\$ 10.539,30	120	R\$ 126.471,60
0408050632 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA - Urgência	4	R\$ 7.499,76	48	R\$ 89.997,12
0408050896 - TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL - Eletivo	1	R\$ 338,41	12	R\$ 4.060,92
040806 - Gerais	7	R\$ 1.625,26	84	R\$ 19.503,12
0409 - Cirurgia do aparelho geniturinário	10	R\$ 5.538,80	120	R\$ 66.465,60
0411 - Cirurgia obstétrica	15	R\$ 10.487,85	180	R\$ 125.854,20

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0415 - Outras cirurgias		5	R\$ 5.307,00	60	R\$ 63.684,00
Subtotal		331	R\$ 322.108,54	3972	R\$ 3.865.302,48

Financiamento MAC Alta Complexidade Hospitalar		Mês		Ano	
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
040602 - Cirurgia vascular	10	R\$ 6.201,20	120	R\$ 74.414,40	
0416 - Cirurgia em oncologia	35	R\$ 140.000,00	420	R\$ 1.680.000,00	
Subtotal		45	R\$ 146.201,20	540	R\$ 1.754.414,40

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	800	R\$ 2.136,00	9600	R\$ 25.632,00
020302 - Exames anatomopatológicos	50	R\$ 1.200,00	600	R\$ 14.400,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	1325	R\$ 11.275,75	15900	R\$ 135.309,00
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	6	R\$ 135,00	72	R\$ 1.620,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	350	R\$ 15.750,00	4200	R\$ 189.000,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	130	R\$ 3.146,00	1560	R\$ 37.752,00
0205020046 - ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	220	R\$ 8.349,00	2640	R\$ 100.188,00
0209010029 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	50	R\$ 5.633,00	600	R\$ 67.596,00
0209010037 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	90	R\$ 4.334,40	1080	R\$ 52.012,80
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	10	R\$ 51,50	120	R\$ 618,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2700	R\$ 17.010,00	32400	R\$ 204.120,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	630	R\$ 6.300,00	7560	R\$ 75.600,00
225270 - Médico ortopedista e traumatologista	270	R\$ 2.700,00	3240	R\$ 32.400,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2250	R\$ 28.057,50	27000	R\$ 336.690,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3200	R\$ 35.200,00	38400	R\$ 422.400,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	70	R\$ 910,00	840	R\$ 10.920,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	1755	R\$ 1.105,65	21060	R\$ 13.267,80
030309 - Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	25	R\$ 1.031,75	300	R\$ 12.381,00
0306 - Hemoterapia	20	R\$ 161,80	240	R\$ 1.941,60

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Financiamento MAC		Mês		Ano	
Média Complexidade Ambulatorial					
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos		150	R\$ 3.298,50	1800	R\$ 39.582,00
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO		300	R\$ 9.720,00	3600	R\$ 116.640,00
0417 - Anestesiologia		120	R\$ 2.672,40	1440	R\$ 32.068,80
Subtotal		14521	R\$ 160.178,25	174252	R\$ 1.922.139,00
Financiamento MAC		Mês		Ano	
Alta Complexidade Ambulatorial					
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201010542 - BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETI		19	R\$ 1.900,00	228	R\$ 22.800,00
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)		70	R\$ 3.857,00	840	R\$ 46.284,00
0206 - Diagnóstico por tomografia		80	R\$ 11.090,40	960	R\$ 133.084,80
020601 - Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral		71	R\$ 6.845,11	852	R\$ 82.141,32
020602 - Tomografia do torax e membros superiores		16	R\$ 1.901,44	192	R\$ 22.817,28
020603 - Tomografia do abdomen, pelve e membros inferiores		32	R\$ 4.124,80	384	R\$ 49.497,60
0207 - Diagnóstico por ressonância magnética		155	R\$ 41.656,25	1860	R\$ 499.875,00
0304 - Tratamento em oncologia		350	R\$ 222.748,39	4200	R\$ 2.672.980,68
Subtotal		793	R\$ 294.123,39	9516	R\$ 3.529.480,68
Financiamento FAEC		Mês		Ano	
Alta Complexidade Ambulatorial					
Forma de Organização		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
030501 - Tratamento dialítico		780	R\$ 160.266,60	9360	R\$ 1.923.199,20
041801 - Acessos para diálise		15	R\$ 2.924,40	180	R\$ 35.092,80
070210 - OPM em nefrologia		20	R\$ 4.351,20	240	R\$ 52.214,40
Subtotal		815	R\$ 167.542,20	9780	R\$ 2.010.506,40

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 21.000,00
Estadual	Complementação de diária de UTI adulto	12	R\$ 37.035,33
Estadual	Serviço Integrado na Atenção Especializada Ambulatorial - SIAEA - Traumatologia/Ortopedia	12	R\$ 52.000,00
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 8.764,63
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 16.830,33
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 180.198,50

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Federal	Rede de Urgência e Emergência - UTI Adulto II	12	R\$ 52.770,24
Subtotal			R\$ 403.599,03

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 322.108,54	R\$ 3.865.302,48
AMBULATORIAL	R\$ 160.178,25	R\$ 1.922.139,00
Subtotal	R\$ 482.286,79	R\$ 5.787.441,48
Alta Complexidade	Mensal	Anual
HOSPITALAR	R\$ 146.201,20	R\$ 1.754.414,40
AMBULATORIAL	R\$ 294.123,39	R\$ 3.529.480,68
Subtotal	R\$ 440.324,59	R\$ 5.283.895,08
Financiamento FAEC		
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 167.542,20	R\$ 2.010.506,40
Subtotal	R\$ 167.542,20	R\$ 2.010.506,40
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 145.035,33	R\$ 1.740.423,96
FEDERAL	R\$ 258.563,70	R\$ 3.102.764,40
Subtotal	R\$ 403.599,03	R\$ 4.843.188,36
TOTAL GERAL	R\$ 1.493.752,61	R\$ 17.925.031,32

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa, ainda, **INCLUIR** os seguintes itens na Cláusula Décima Sétima - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº 195/2019 - FPE Nº. 2019/021065, com as seguintes redações:

"17.2 O(s) incremento(s) temporário(s) que prorroga(m) a(s) habilitação (ões) de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto Tipo II- COVID-19, e estabelece(m) recurso(s) financeiro(s) do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo Coronavírus (COVID-19), será(ao) pago(s) conforme os termos, montantes e períodos definidos em Portaria(s) do Ministério da Saúde e em tantas vezes quantas forem prorrogadas pelo Ministério da Saúde.

17.2.1 As portarias do Ministério da Saúde que prorrogarem as habilitações que refere o item anterior, serão consideradas documentos integrantes da presente relação contratual e justificarão as condições dos repasses financeiros ao Contratado, mediante Termo de Apostilamento.

17.3 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à CONTRATADA, autorizado por meio da Portaria nº 499 de 19 de março de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), referente a 10 leitos de UTI COVID-19 habilitados, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria MS/GM 568/20.

17.3.1 O repasse do Incremento temporário à CONTRATADA será condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/20."

CLÁUSULA QUARTA

Por fim, este Termo Aditivo objetiva **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS Nº 3.822/2020, Contrato nº 195/2019 - FPE Nº. 2019/021065, de acordo com a Informação nº 3332/2021 do DGAE/CASS, às folhas nº 468 à nº 469, com a seguinte redação:

Processo nº. 19/2000-0082543-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 3.822/2020

20.1 O incremento temporário para o tratamento dialítico, autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.822, de 29 de dezembro de 2020, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, no o valor de R\$ 19.124,07 (dezenove mil e cento e vinte e quatro reais e sete centavos), pago em parcela única, após compensado o déficit do período.”

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso:.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804 Projeto:.....: 8065 NAD:.....: 3.3.90.39.3988 Empenho: 21000208324 / 21001050942 Data do Empenho: 30/03/2021	U.O: 20.95 Recurso:.....: 0006 Projeto:.....: 1058, 8516, 8520,8518, 8520, 8521 Subprojeto: 11112 NAD:.....: 3.3.90.39.3912 Empenho: 21001050967 Data do Empenho: 30/03/2021

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 de ABRIL de 2021.

AGLAE REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

IRMO ELZEARIO SAGRILLO
Presidente do Hospital de Caridade de Santiago